

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP — CEP 14.680-000 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

# <u>Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis</u> <u>Ano 2023</u>

## I- Identificação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis

Rua Rui Barbosa, nº 1.038 – Centro - Jardinópolis/SP - CEP 14680-000

Fone: 16 3663 3721

Lei Federal n°8.069/90, sancionada e promulgada em 13/07/1990.

Lei Municipal n°4541, sancionada e promulgada em 16/02/2019.

# II- Representantes Legais

Mandato dos Conselheiros: 23/03/2022 a 22/03/2024

Presidente: José Valentin Mininel

Vice Presidente: Mariana Lamonato Reis Felipe

1° Tesoureiro: Rosilaine Lacerda Sato

2º Tesoureiro: Marina Marisa da Silva Cunha

1ª Secretária: Patrícia Nardini

# Introdução:

A Lei Municipal e alterações nº 4541/19 dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jardinópolis, e determina, em seu artigo 19, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado ao atendimento deste seguimento. Os recursos do FIA de Jardinópolis, geridos e vinculados ao CMDCA, constantes das dotações e destinações, serão utilizados para o exercício financeiro de 2023 nos termos deste Plano de Ação, discriminado no Plano de aplicação financeira, conforme legislação pertinente.



Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP — CEP 14.680-000 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

III- Diagnóstico

O município de Jardinópolis está localizado na 6° região administrativa, na zona fisiográfica de Ribeirão Preto, no Nordeste do Estado de São Paulo, tendo como o Distrito de Jurucê, há 06 km da sede.

A população do município segundo estimativa do IBGE (2022) é de 45.328 mil habitantes.

É um município de médio porte; tem sua economia baseada na agroindústria álcool açucareira e sofre todas as consequências sociais advindas desta atividade como: migração, subemprego, baixa renda, desqualificação profissional, falta de acesso a bens de serviço, etc.

A partir da década de 80 a 90 houve acentuado crescimento demográfico. Com esse crescimento, os equipamentos de saúde, educação, segurança, e lazer não atendem toda a demanda, cria-se por esse motivo somado ao desemprego ou subempregos a necessidade de atenção a crianças e famílias com poucas perspectivas para a qualidade de vida.

O Poder Público cumpre papel importante no trato da saúde e da educação formal, geralmente em período parcial. O outro período crianças e adolescentes encontram-se em tempo ocioso, o que pode proporcionar uma série de problemáticas como, por exemplo, uso de drogas, trabalho infantil, gravidez na adolescência, prostituição, etc. Em apontamentos realizados no último diagnostico situacional, observou-se a inexistência de serviços nas faixa etária de 4 a 5 anos e acima de 16 anos, o que corrobora ainda mais com os índices de abuso sexual e gravidez na adolescência, aspectos que devem ser observados com muita seriedade.

Outro aspecto observado e que vale ser ressaltado é a quantidade de solicitações e encaminhamentos da rede escolar para os serviços de saúde e em contraponto, o número excessivo de ausências registrado nos centros de atendimento básico e especial, chama a atenção os encaminhamentos à atendimento psicológico, segunda maior demanda identificada na rede educacional e que obteve 41,89% de registro de absenteísmo nas consultas. A ausência de uma equipe especializada de avaliação diagnóstica desse público também favorece para essa inconstância nos atendimentos.

A ausência ou baixo investimento nos setores preventivos também foi sinalizado na apresentação do diagnóstico situacional, o que não se previne, torna-se necessário remediar e com custos e perdas muito mais significativas.

A questão social está presente em várias formas na sociedade e, suas expressões cada vez mais marcantes pedem respostas tanto do Poder Público quanto da sociedade civil.



Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP — CEP 14.680-000 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

# IV- Prognóstico

Em função do diagnóstico da realidade, constatado até o momento, é possível prognosticar que há no Município, como em todo o País, um conflito entre as demandas de cidadania e prevenção inerentes ao acesso e exercício dos direitos sociais e as demandas iminentes de proteção social.

Tal conflito é decorrente da limitação de recursos disponíveis ao seu enfrentamento, sejam eles públicos governamentais ou privados, por responsabilidade social que exige a priorização das ações partindo do pressuposto que o necessário seria:

- No primeiro Setor, o Orçamento Público ser elaborado com a ótica da criança e do adolescente como prioridade absoluta; com a inserção das ações recomendadas e intervenções necessárias, apresentadas no relatório final do Diagnóstico Situacional – proposituras;
- Fomentar este mesmo olhar das Organizações econômicas do Segundo Setor para os investimentos e ações de Responsabilidade Social Corporativa;
- E, da mesma forma, igualmente neste olhar, ocorra o planejamento de ações no Terceiro Setor e as destinações de responsabilidade social das pessoas físicas em geral.

O ECA (Lei Federal 8.069/90) prevê que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, garantir prioridade e efetivação de direitos no que se refere à vida, saúde, alimentação educação, esporte, lazer, profissional.

Ao acreditar que proteger a infância é garantir um futuro promissor e com boas realizações, é que o CMDCA busca desenvolver um trabalho sério, de apoio às entidades públicas e ou privadas que tem como foco a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, trabalhos estes ainda insuficientes à demanda identificada no município.

Diante desse quadro, é possível indicar:

- 1- De um lado para o estimulo e fomento a ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, sejam elas:
  - 1.1. De educação formal (creche), colocação em instituições escolares (educação infantil em geral, ensino fundamental e médio) e a própria qualidade de ensino neles ministrados;
  - 1.2 De ações de Socioeducativa no contra turno escolar inerente ao Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos que leva ao acesso das demais demandas de direitos: acesso à cultura e a arte, ao esporte, a recreação, ao lazer, ao trabalho e a profissionalização; sem esquecer-se das demais demandas de direito tais como: transporte e acessibilidade, notadamente da criança e do adolescente com deficiência, habitação digna, meio ambiente de qualidade, desenvolvimento comunitário, convivência familiar e comunitária, etc.



Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP — CEP 14.680-000 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

2- Por outro lado, para estímulo e fomento a ações de Orientação e Apoio Sócio Familiar e de Proteção Social Especial em acolhimento institucional, colocação familiar, medida socioeducativa e ações de suporte técnico e comunitário a estas situações, tais como atendimento a drogadição e violência doméstica.

Por fim, prognostica-se uma demanda urgente ao CMDCA, a partir da ação em rede e da escuta dos diversos agentes envolvidos, definindo um rol de nossas ações que contarão com apoio e aplicação a curto prazo, **o** atendimento direto à criança e ao adolescente, principalmente na primeira infância, será definido como prioridade para fins de recebimento de Cofinanciamento de recursos do FIA (Fundo Especial para a Criança e a adolescência), durante o ano de 2023:

- Manutenção do Diagnóstico perene;
- A Capacitação e fortalecimento da rede protetiva;
- Suporte precoce na identificação e ação de enfrentamento de dificuldade/déficit na primeira infância, seja através de avaliação multidisciplinar em primeira infância de usuários da educação básica identificados com dificuldade/déficit, para início de tratamento imediato; de capacitação à rede de atendimento da primeira infância; ou de ações de atendimento preventivo à primeira infância.
- Manutenção do atendimento de adolescentes de 15 a 18 anos em qualificação profissional e ações de fomento ao primeiro emprego;
- Manutenção das ações de criação da estrutura de comunicação virtual do CMDCA para divulgação de campanhas, ações, acompanhamentos diagnósticos, registro de denúncias locais, treinamentos, dar ampla visão à população de todos os trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, com a finalidade de dar transparência aos processos e incentivar a população a contribuir com o FIA, garantindo a manutenção de ações de atendimento direto a criança e adolescente e capacitação contínua da rede. Campanhas de orientação/ conscientização da população sobre: Violência Sexual, Gravidez Precoce e Absenteísmo na rede de saúde.



Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP — CEP 14.680-000 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

| 3-  |  |  |
|---|--|--|
| AÇÕES   | PRAZO  |  |
| Manutenção da estruturação da Rede Protetiva -  | Entrega final da documentação em               |  |
| ampliação da capacitação por meios digitais.  | junho/2023                                     |  |
| Acompanhamento de execução do PPA – Gestão do FMDCA   | Entrega relatório final até julho/2023         |  |
| Campanha Destinação de recursos ao FMDCA junto aos escritórios e comunidade (folder/ cartazes e divulgação em mídias sociais) | Março e abril/2023<br>Novembro e dezembro/2023 |  |
| Articulação para estruturação do comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância                          | Novembro/2023                                  |  |
| Processo de seleção e Capacitação Conselho  | Início março/2023 e encerramento do            |  |
| Tutelar   | processo eleitoral outubro/2023.               |  |
| Tutciai   | Capacitação continua                           |  |
| Campanha Contra a Exploração e Abuso Sexual   | 18 de maio/2023 (desenvolvimento               |  |
| Infantil  | do tema junto a rede protetiva) e              |  |
| manti   | contínua nas mídias sociais.                   |  |
| Início processo de transferência de recursos  |  |  |
| acumulados 2019, 2020 e 2021.   | 1° semestre 2023 (abril)                       |  |
| Início de novo Processo de transferência de   | Julho/2023 (cronograma próprio)                |  |
| recursos FIA  | Junio/2023 (cronograma proprio)                |  |
| Visitas às Entidades e Programas cadastrados no   | Outubro /2023                                  |  |
| CMDCA   | Outu010 /2023                                  |  |
| Renovação de Inscrição de Entidades e   | Novembro /2023                                 |  |
| Programas   | 11076111010 / 2023                             |  |
| Cadastramento no Edital FIA – Itaú Social   | Julho/2023                                     |  |

## VI - Do PPA - Gestão do FMDCA

Diante do quadro situacional apresentado, foi elaborado o PPA – Gestão do FMDCA que se restringe a garantir dotação orçamentária para a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e as ações administrativas do CMDCA de 2022 a 2026, as demais dotações orçamentárias para o atendimento da criança e do adolescente será efetivada em cada política separadamente e será acompanhada por esse conselho. Desta forma, fica aqui registrado o PPA – Gestão do FMDCA apresentado ao departamento responsável para os próximos quatro anos e posteriormente o plano de aplicação financeira do FMDCA que deverá ser apresentado anualmente.



Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP — CEP 14.680-000 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

PLANEJAMENTO PPA – FMDCA

PROGRAMA: Gestão do FMDCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente)

**Objetivo**: Assegurar o funcionamento e a estrutura de atendimento dos órgãos garantidores das Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Conselho Tutelar)

**Justificativa**: Através a efetiva instrumentalização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela garantia de

dos Direitos da Criança e do Adolescente, pretende-se, fortalecer a construção de Política Públicas, mais eficazes, para o atendimento das vulnerabilidades identificadas neste público

| METAS   |              |                      |                   |               |  |
|---|--------------|----------------------|-------------------|---------------|--|
| Indicadores   |              | Unidade de<br>medida | Índice<br>recente | Índice futuro |  |
| Manter o registro de ocorrências realizadas pelo<br>Conselho Tutelar em sistema próprio   |              | Percentual           | 0%                | 100%          |  |
| Atender as atribuições estabelecion 136 da Lei 8.069/90, em ênfas comunitárias  | -            | Unidade              | 0                 | 8             |  |
| Manter o programa de capacitação da rede protetiva  | o continuada | Programa             | 1                 | 6             |  |
| Manter o diagnóstico perene e diagnóstico situacional quadrienal  | formalizar o | Unidade              | 1                 | 2             |  |
| Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA. |              | Unidade              | 0                 | 4             |  |
| PREVISÃO DA E   | VOLUÇÃO DOS  | <b>S INDICADORES</b> | POR EXERCÍCI      | 0             |  |
| Indicadores   | 2022         | 2023                 | 2024              | 2025          |  |
| Manter o registro de ocorrências<br>realizadas pelo Conselho Tutelar<br>em sistema próprio  | 30%          | 60%                  | 100%              | 100%          |  |
| Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias   | 02           | 02                   | 02                | 02            |  |
| Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva   | 01           | 02                   | 02                | 01            |  |
| Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal   |              |                      |                   | 01            |  |
| Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA. | 01           | 01                   | 01                | 01            |  |



Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP — CEP 14.680-000 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

| RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS                  |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|
| FUNÇÕES                                       | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES              | 05   | 05   | 05   | 05   |
| CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE (MÍNIMO 5 MESES) | 01   | 01   | 01   | 01   |
| ESCRITURÁRIO (40H/S)                          | 01   | 01   | 01   | 01   |
| Serviços Gerais (10h/s)                       | 01   | 01   | 01   | 01   |
| Motorista                                     |      | 01   | 01   | 01   |

| RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS |  |           |           |           |           |
|--------------------------------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                                | FUNÇÕES  | 2022      | 2023      | 2024      | 2025      |
| AQUISIÇÃO DE                   | AQUISIÇÃO DE SISTEMA CT                                  |           | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  |
| MOBILIÁRIO C                   | Т  | 15.000,00 |           |           |           |
| AQUISIÇÃO DE                   | EQUIPAMENTO CT   | 15.000,00 |           |           |           |
| SERVIÇOS DE                    | 3º - CAPACITAÇÃO DE                                      | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| REDE                           |  |           |           |           |           |
|                                | Serviços de 3º - Gráfica                                 |           | -         | 5.000,00  |           |
| CUSTO<br>PROCESSO<br>ELEIÇÃO   | Consumo (alimentação/ hidratação/material de expediente) |           | 1         | 5.000,00  |           |
| Consumo – ma                   | aterial de expediente                                    | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  |

Solicitação de alteração do PPA para 2023 das despesas com serviços gráficos e consumo destinado ao processo de eleição.

#### VII -Das Receitas:

Estima-se uma receita para o FMDCA no exercício de 2023, conforme proposta orçamentária pública municipal da ordem de R\$ 492.500,00 acrescido dos recursos provenientes das destinações acumuladas de 2019 a 2021 no valor R\$ 326.609,73 conforme o que segue:

| Dotações FMDCA - 08.243.0024                              |                  |  |
|---|------------------|--|
| Prefeitura Municipal – Recursos Próprios                  | R\$ 555.000,00   |  |
| *relação de despesas anexas                               |                  |  |
| Dotações FMDCA – 08.243.0024                              |                  |  |
| Parceria 3º Setor -Liberdade Assistida                    | R\$ 175.000,00   |  |
| Prefeitura Municipal – Recursos Próprios                  |                  |  |
| Destinações FMDCA (acumuladas 2019 a 2021) – diferença de | R\$ 311.787,00   |  |
| saldo (- aplicação e destinação 2022)                     | K\$ 311.787,00   |  |
| Destinações FMDCA   | R\$ 216.298,06   |  |
| Saldo 31/12/2022  | K\$ 210.298,00   |  |
| Rendimentos de aplicação financeira – Saldo 31/12/2021    | R\$ 48.770,00    |  |
| Total   | R\$ 1.313.014,62 |  |



Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP — CEP 14.680-000 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Os recursos referentes as DOTAÇÕES serão aplicados pela Prefeitura Municipal conforme planilha de orçamento e acompanhados pelo CMDCA, já os recursos provenientes das DESTINAÇÕES acima descritos, serão aplicados conforme orientações contidas nas planilhas de aplicações (anexas) seguindo os percentuais em conformidade com a Lei 4541/19.

# VIII- Da aplicabilidade dos recursos

Os recursos provenientes da Dotação orçamentária 08.243.0024, será utilizada no pagamento de Folha de pagamento, auxílios e manutenção do conselho Tutelar, bem como para aquisição de materiais de consumo, equipamentos permanentes e serviço de tecnologia, necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e do CMDCA.

Os recursos provenientes da Dotação Orçamentária 08.243.0024 – despesa 0530, será aplicada diretamente na Instituição parceira do terceiro setor que realiza o atendimento especializado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Os recursos das dotações orçamentárias serão administrados pelo Poder Público Municipal, na Secretaria a qual está alocada a dotação e acompanhada a execução pelos órgãos fiscalizadores, incluindo o CMDCA.

Já os recursos provenientes das doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias percebidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicadas e administradas, exclusivamente, pelo CMDCA, através das decisões plenárias e serão tratadas em item específico.

## IX - Da aplicação do FIA - FMDCA

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, CNPJ 19.936.836/0001-20 C/C 119.936-6 AGÊNCIA 2211-X BANCO DO BRASIL S/A, formado pela soma das destinações do ano de 2021 e saldo remanescente de 2019 e 2020 será efetuada de acordo com a seguinte orientação distributiva:

90% - Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho.

10% - Para capacitação de Conselheiros e ações para promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA e/ou por parceiros que tenham por fundamento o atendimento a crianças e adolescentes do município.

E em consonância com a Resolução  $N^{\circ}$  04/2021, a aplicação desses recursos, dar-se-á, exclusivamente em conformidade ao item 4 do artigo 12 do Regimento Interno desse Conselho



Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP — CEP 14.680-000 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

"As doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias deverão ser aplicadas, prioritariamente, em ações de enfrentamento situacional, apontadas nos diagnósticos e pontuadas no plano de aplicação financeira anual, ambos aprovados pelo CMDCA. Podendo ser apresentada por Instituições e Programas regularmente cadastradas no CMDCA, através de seleção de projetos em conformidade com a Lei 13.019/2019, pelo prazo máximo de três anos conforme estabelecido pela resolução CONANDA 137 de 21/janeiro/2010, em seu artigo 15, item I."

| Distribuição  | Prioridades definidas  | Valor máximo de<br>aplicação                      |
|---|--|---|
| RESERVA DE RECURSOS PARA PROJETOS APROVADOS EM 2022 E REPASSE PROGRAMADO DE 2023 A 2025, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS PLANOS APROVADOS  | <ul> <li>Atendimento de adolescentes de 15 a         18 anos em qualificação profissional e         ações de fomento ao primeiro         emprego;</li> <li>Criação de estrutura de comunicação         virtual do CMDCA para divulgação de         campanhas, ações, acompanhamentos         diagnósticos, registro de denúncias         locais, treinamentos, dar ampla visão à         população de todos os trabalhos         desenvolvidos pelo CMDCA, com a         finalidade de dar transparência aos         processos e incentivar a população a         contribuir com o FIA, garantindo a         manutenção de ações de atendimento         direto a criança e adolescente e         capacitação contínua da rede.         Campanhas de orientação/         conscientização da população sobre:         Violência Sexual, Gravidez Precoce e         Absenteísmo na rede de saúde</li> </ul> | R\$ 235.051,00  Projetos  contemplados FIA  2022. |
| 90% Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho. | <ul> <li>Avaliação multidisciplinar em primeira infância de usuários da educação básica identificados com dificuldade/déficit, para início de tratamento imediato;</li> <li>Capacitação à rede de atendimento da primeira infância;</li> <li>Ações de atendimento preventivo à primeira infância.</li> <li>Outras ações de atendimento preventivo identificadas no diagnóstico</li> </ul>  | R\$ 313.167,26                                    |



Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP — CEP 14.680-000 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

|   | situacional para criança e adolescente<br>sem definição de faixa etária, na   |               |
|---|---|---------------|
|   | ocorrência de saldo remanescente de   |               |
|   | recurso.  |               |
| 10% - Para capacitação de   |   |               |
| Conselheiros e ações para promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA | <ul> <li>Impressões de materiais publicitários,<br/>materiais de distribuição gratuita de<br/>fomento as campanhas preventivas<br/>e/ou de difusão do CMDCA;</li> </ul> | R\$ 34.796,36 |
| e/ou por parceiros que tenham<br>por fundamento o<br>atendimento a crianças e<br>adolescentes do município          | <ul> <li>Custeio de viagens, estadia e<br/>capacitações de Conselheiros;</li> </ul>   |               |

Este documento determina as regras para as aplicações deste recurso e passa a vigorar a partir de sua aprovação.

Jardinópolis, 21 de junho de 2023.

José Valentin Mininel Presidente do CMDCA